



Câmara Municipal de Sorocaba

DECISÃO

Trata-se de recurso interposto pela empresa Cota.Com Comércio e Serviços Ltda. sobre a desclassificação de sua proposta para os Lotes 1 e 2 do Pregão n.º 18/2015, por motivo de descumprimento do prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de laudo técnico, conforme exigência do item 7.2 do edital do mencionado certame.

Após as alegações terem sido analisadas pelo setor jurídico da Casa e julgadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que mantiveram sua decisão acerca da desclassificação da licitante, veio-me o recurso devidamente instruído para a decisão, conforme o art. 109 da Lei de Licitações 8.666/93.

Pelos motivos já apontados, julgo improcedente o recurso apresentado pela empresa Cota.Com Comércio e Serviços Ltda. e mantenho a sua desclassificação no Pregão n.º 18/2015.

Sorocaba, 30 de junho de 2015.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente



Câmara Municipal de Sorocaba

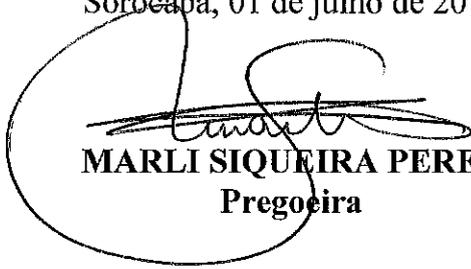
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO N.º 18/2015

Devido à desclassificação da proposta da empresa Cota.Com Comércio e Serviços Ltda-EPP e com base no inciso XV, art. 11 do Decreto n.º 3.555/00, verificou-se a aceitabilidade da proposta e a habilitação da empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda., classificada em 2º lugar na fase de lances, conforme consta na Ata de Ata da Sessão de Julgamento do dia 28 de maio de 2015.

Confirmada a aceitação, adjudico o objeto desta licitação, referente aos Lotes 1 e 2, à empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda.

Sorocaba, 01 de julho de 2015.


MARLI SIQUEIRA PEREZ
Pregoeira